



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

## **EDITAL Nº 50/2023 – BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

A Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em conformidade com a Resolução nº 2.966/2008, torna público o edital para seleção de projetos artísticos e/ou culturais, a serem propostos por docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO, com a concorrência de Bolsas estudantis de Iniciação Artística e Cultural (Bolsas PIBCUL), a serem realizados no período de março a dezembro de 2024, de duração flexível, para criação e difusão de produtos artísticos e culturais na UNIRIO, nas modalidades Temática e Geral.

### **1. DAS MODALIDADES**

- 1.1. Este edital destina metade da quantidade total de bolsas a projetos na modalidade Temática e metade a projetos na modalidade Geral.
- 1.2. Projetos de iniciação artística e cultural sem relação com a temática proposta no item 2 deste edital poderão se inscrever na modalidade Geral.
- 1.3. A escolha de modalidade Temática ou Geral é feita no formulário de inscrição de projeto.
- 1.4. Projetos inscritos na modalidade Temática e Geral serão avaliados da mesma forma pela comissão e a distribuição de bolsas será realizada conforme ranking formado a partir da avaliação dos projetos.
- 1.5. O ranking será organizado em ordem decrescente de notas das avaliações. Será feito um ranking para projetos inscritos na modalidade Temática e um outro ranking para projetos inscritos na modalidade Geral.



## 2. DO TEMA

### Pertencer<sup>1</sup>

Um amigo meu, médico, assegurou-me que desde o berço a criança sente o ambiente, a criança quer: nela o ser humano, no berço mesmo, já começou.

Tenho certeza de que no berço a minha primeira vontade foi a de pertencer. Por motivos que aqui não importam, eu de algum modo devia estar sentindo que não pertencia a nada e a ninguém. Nasci de graça. (...) Com o tempo, sobretudo os últimos anos, perdi o jeito de ser gente. Não sei mais como se é. E uma espécie toda nova de "solidão de não pertencer" começou a me invadir como heras num muro.

Se meu desejo mais antigo é o de pertencer, por que então nunca fiz parte de clubes ou de associações? Porque não é isso que eu chamo de pertencer. O que eu queria, e não posso, é por exemplo que tudo o que me viesse de bom de dentro de mim eu pudesse dar àquilo que eu pertenço. Mesmo minhas alegrias, como são solitárias às vezes. E uma alegria solitária pode se tornar patética. É como ficar com um presente todo embrulhado em papel enfeitado de presente nas mãos - e não ter a quem dizer: tome, é seu, abra-o! Não querendo me ver em situações patéticas e, por uma espécie de contenção, evitando o tom de tragédia, raramente embrulho com papel de presente os meus sentimentos.

Pertencer não vem apenas de ser fraca e precisar unir-se a algo ou a alguém mais forte. Muitas vezes a vontade intensa de pertencer vem em mim de minha própria força - eu quero pertencer para que minha força não seja inútil e fortifique uma pessoa ou uma coisa. (..)

A vida me fez de vez em quando pertencer, como se fosse para me dar a medida do que eu perco não pertencendo. E então eu soube: pertencer é viver. Experimentei-o com a sede de quem está no deserto e bebe sôfrego os últimos goles de água de um cantil. E depois a sede volta e é no deserto mesmo que caminho.

### lar (*s.m*)<sup>2</sup>

é sentir-se bem-vindo. lugar para onde a gente corre quando tudo fica mal. lugar de maior segurança do mundo. refúgio. nosso. possível de ser compartilhado com outras pessoas. melhor quando compartilhado. É se sentir parte de algo. pertencer.

**Este edital sugere como direcionamento conceitual para os projetos de iniciação artística e cultural da UNIRIO o tema “Pertencimento”.**

<sup>1</sup> Lispector, Clarice. “Pertencer” in: A grande descoberta do mundo. Rio de Janeiro: Rocco, 2020.

<sup>2</sup> Doerdelein, João. “lar”, in: O livro dos ressignificados. Rio de Janeiro: Paralela, 2017



Devem se inscrever na **modalidade Temática** os projetos de iniciação artística e cultural que dialoguem com este tema. **A relação entre o projeto e o tema poderá ser feita entendendo os desdobramentos do termo e sua forma de ecoar em cada área de atividade.**

**Projetos de iniciação artística e cultural sem relação com a temática proposta neste edital deverão ser inscritos na modalidade Geral.**

### **3. OBJETIVOS**

- 3.1. Fomentar na UNIRIO o desenvolvimento de projetos e a criação de produtos artísticos e/ou culturais inspirados na temática de “Pertencimento”.
- 3.2. Colaborar com a formação humana, social e crítica dos estudantes de graduação da UNIRIO, que poderão participar dos projetos artísticos e culturais como bolsistas ou voluntários.
- 3.3. Valorizar as manifestações artísticas e culturais da comunidade de estudantes e servidores da UNIRIO, com respeito e reconhecimento das suas diversidades e com a garantia das liberdades de expressão, criação e fruição.
- 3.4. Reconhecer a arte e a cultura como instâncias transversais na relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 3.5. Estimular processos de criação colaborativa no âmbito da arte e da cultura, com a valorização da experimentação de linguagens, do saber popular e das ancestralidades culturais.

### **4. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

- 4.1. As propostas submetidas para seleção conforme este edital devem estar adequadas aos Eixos de Enquadramento para Projeto de Cultura especificados no item 7.3, guiando-se pelas diretrizes detalhadas no Anexo I.
- 4.2. O/a proponente será designado/a como coordenador/a do projeto.
- 4.3. O/a coordenador/a do projeto poderá indicar um/a vice-coordenador/a do projeto.
- 4.4. Todos os/as coordenadores/as deverão enviar relatório de conclusão de projeto até 30 dias após o término de vigência do projeto, exceto de projetos com vigência até o mês de dezembro de 2024.
  - 4.4.1. Para projetos com vigência até o mês de dezembro de 2024, o prazo para envio do relatório de conclusão de projeto é 6 de janeiro de 2025.
  - 4.4.2. A falta de envio do relatório de conclusão de projeto acarretará impossibilidade de participar de futuros editais de concessão de bolsa, bem como da emissão de declarações aos participantes.



- 4.5. O/a coordenador/a poderá receber em seu projeto estudantes bolsistas, colaboradores internos e externos, voluntários docentes, discentes e técnico-administrativos.
- 4.6. Projeto é definido como uma ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 4.7. As atividades previstas no âmbito do projeto selecionado deverão:
- 4.7.1. Estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes;
  - 4.7.2. Procurar promover acessibilidade e inclusão, considerando os pressupostos de desenho universal, adaptações razoáveis e demais determinações da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015;
  - 4.7.3. Buscar apresentar condições sustentáveis para seu desenvolvimento em relação ao meio ambiente.
- 4.8. Os produtos artísticos e/ou culturais apresentados como resultado dos projetos selecionados conforme este edital não poderão incorrer em discriminação racial, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, observando-se o artigo oitavo do Regimento Interno da Coordenação de Cultura, de 24 de novembro de 2012.
- 4.9. As inscrições que não cumprirem com as obrigações do presente edital serão indeferidas.

## **5. DA BOLSA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

- 5.1. A Coordenadoria de Cultura da PROExC disponibilizará o total de 400 (quatrocentas) cotas de bolsas PIBCUL para a concorrência deste edital, a serem utilizadas de acordo com a duração de cada projeto aprovado.
- 5.2. Uma cota de bolsa equivale ao pagamento de 1 (uma) bolsa a 1 (um/a) bolsista pelo período de 1 (um) mês.
- 5.3. As bolsas PIBCUL deste edital corresponderão à quantidade de cotas de bolsas necessárias para a realização do projeto, de acordo com a duração informada no formulário de inscrição.
- 5.4. A vigência da bolsa será a mesma da duração do projeto.
- 5.5. Os projetos deste edital poderão ter a duração de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) meses, sendo contados de modo consecutivos a partir da data de início do projeto, prevista no plano de trabalho.
- 5.6. O valor da bolsa será de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.



- 5.7. As bolsas PIBCUL poderão ser concedidas apenas a estudantes de graduação da UNIRIO, sendo vedado o acúmulo com bolsa de outro programa da UNIRIO, exceto Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Inclusão Digital.
- 5.8. Estudantes contemplados com bolsa PIBCUL deverão dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto artístico e cultural no qual estiver cadastrado.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As propostas deverão ser submetidas até o dia 10 de janeiro de 2024, conforme o cronograma deste edital.
- 6.2. A inscrição do projeto deve ser realizada exclusivamente pelo preenchimento e envio do Formulário de Inscrição de Projeto disponível neste link: [Editais de Cultura](#)
- 6.2.1. Assim que efetuar o envio do Formulário de Inscrição de Projeto preenchido, o proponente receberá automaticamente uma cópia deste em seu endereço de e-mail.
- 6.2.2. A Coordenadoria de Cultura da PROExC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de conexão com a internet, devendo ser encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição, conforme o cronograma deste edital.
- 6.3. Os projetos artísticos e/ou culturais podem ser submetidos por servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO em pleno exercício de suas atribuições funcionais.
- 6.3.1. Não serão aceitas propostas submetidas por discentes.
- 6.3.2. Apenas servidores poderão ser designados coordenadores ou vice coordenadores de projetos.
- 6.4. Os/as proponentes deverão enviar à Coordenadoria de Cultura, no ato da inscrição:
- 6.4.1. Carta de Anuência da Chefia Imediata (Anexo II) ou Ata de Departamento, para servidores docentes; ou
- 6.4.2. Carta de Anuência da Chefia Imediata (Anexo II), para servidores técnico-administrativos; ou
- 6.4.3. Termo de aceite de projeto ligado a núcleo ou laboratório, quando for o caso.
- 6.5. O nível de escolaridade mínimo exigido para as inscrições de servidores técnico-administrativos proponentes de projetos neste edital é de ensino médio completo.



- 6.6. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição de projeto, em somente uma das modalidades (Temática ou Geral).
- 6.7. Os/as proponentes deverão respeitar o disposto na Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPGPI/PROEXC/PRAE Nº 01, de 19 de abril de 2018, que normatiza as cargas horárias de servidores e discentes em projetos de ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis.
- 6.8. Serão indeferidas as inscrições realizadas por proponentes que não tenham enviado o Formulário de Conclusão do Projeto (relatório final) referente a projeto aprovado, desenvolvido e concluído conforme os editais:
- 6.8.1. Nº 70/2022 de Bolsas PIBCUL;
- 6.8.2. Nº 44/2022 de Cadastramento de Propostas de Projetos Artísticos e/ou Culturais em Fluxo Contínuo.

## 7. DO CONTEÚDO E DA FORMA DO PROJETO

- 7.1. Poderão ser inscritos projetos em qualquer área artística e/ou cultural, tais como: artesanato, arte e educação, arte e tecnologia, artes híbridas, artes visuais, audiovisual, biblioteca, circo, ciências comportamentais e cultura, cinema, cultura afro-brasileira, cultura e educação, cultura e sustentabilidade, cultura indígena, dança, divulgação científica e cultura, espiritualidade e arte, esporte e cultura, filosofia e cultura, fotografia, jogo e cultura, lazer e cultura, letras e cultura, literatura, meio ambiente e cultura, memória e patrimônio, música, performance, políticas culturais, produção cultural, saúde e cultura, sociedade e cultura, teatro, tradições populares, entre outros desdobramentos e possíveis correlatos.
- 7.2. Cada projeto deverá propor a criação de um produto artístico e/ou cultural inédito, tais como: obras musicais, apresentações cênicas, performances, obras audiovisuais, espetáculos, *podcasts*, exposições, textos literários, entrevistas, *blogs*, seminários, *lives*, encontros, cursos, oficinas, ciclo de palestras, entre outros.
- 7.2.1. Os produtos artísticos e/ou culturais deverão ser concebidos para difusão até o último dia da vigência do projeto, podendo ser realizada de três formas distintas: a) *presencialmente*, aberto ao acesso gratuito do público, em espaço fechado ou aberto, dentro ou fora das dependências da UNIRIO; b) *não presencialmente*, por meios digitais, com acesso livre na internet, valendo-se de recursos de imagens e/ou vídeo e/ou áudio e/ou texto; e c) *híbrida*, conjugando ambas as formas, presencial e não presencial.
- 7.2.2. Será exclusivamente do/a coordenador/a do projeto a responsabilidade de obter autorização para agendamento e utilização de espaços e



equipamentos da UNIRIO para a difusão de seu produto artístico e/ou cultural, devendo contatar as instâncias competentes com antecedência.

- 7.2.3. Os projetos selecionados deverão utilizar em seus materiais de divulgação os logotipos da Coordenadoria de Cultura da PROExC e da UNIRIO.
- 7.3. A concepção dos projetos, sejam da modalidade Geral ou Temática, deve estar adequada a um ou mais Eixos de Enquadramento para Projeto de Cultura: Diversidade, representatividade e interseccionalidades; Formação, pesquisa, saberes e fazeres artísticos; Gestão, espaços e equipamentos culturais; Arte, cultura e trabalho; Cultura, cidades, direitos e movimentos sociais.
  - 7.3.1. Os Eixos referidos neste edital são equivalentes aos eixos temáticos que direcionaram os debates da 2ª Conferência Interuniversitária de Cultura para formulação das diretrizes de atuação do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro (FIC-RJ), detalhadas no Anexo I deste edital. Essas diretrizes devem ser usadas pelos/as proponentes para guiar a adequação dos projetos aos Eixos.
- 7.4. O Formulário de Inscrição de Projeto citado no item 6.2 deste edital terá os seguintes campos obrigatórios para preenchimento do projeto artístico e/ou cultural, nesta ordem: Modalidade (com duas opções de múltipla escolha); Título; Resumo (com até 500 caracteres com espaços); Justificativa (com até 2.500 caracteres com espaços); Objetivo(s) (com até 500 caracteres com espaços); Plano de Ação (com até 1.500 caracteres com espaços); Área(s) Artística(s) e/ou Cultural(is) do Projeto (com caixas de seleção para marcar); Eixo(s) de Enquadramento para Projeto de Cultura (com caixas de seleção para marcar); Duração do Projeto (com caixas de seleção para marcar); e Carga horária semanal do/a Coordenador/a (indicar número inteiro entre 1 e 20).
- 7.5. A **Modalidade** deve ser selecionada de acordo com os itens 1.1 e 1.2 deste edital.
- 7.6. O **Título** deve expressar com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto.
- 7.7. O **Resumo** deve especificar:
  - 7.7.1. A área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere, conforme o item 7.1 deste edital, sendo possível considerar e inter-relacionar mais de uma;
  - 7.7.2. A relação do projeto proposto com o tema explicitado no item 2 deste edital (DO TEMA), para projetos inscritos na modalidade Temática;
  - 7.7.3. A natureza do produto artístico e/ou cultural proposto, a sua forma de difusão e o público a que se destina.
- 7.8. A **Justificativa** deve explicitar os seguintes aspectos:
  - 7.8.1. A relevância artística e/ou cultural do projeto proposto;



- 7.8.2. Os possíveis impactos na formação discente, no sentido da contribuição das ações do projeto para o desenvolvimento artístico-cultural dos/as estudantes participantes;
- 7.8.3. Os possíveis impactos no público-alvo, em relação à fruição do produto artístico e/ou cultural proposto no projeto.
- 7.9. O(s) **Objetivo(s)** deve(m) apresentar:
- 7.9.1. Concisão textual e coerência com a justificativa do projeto proposto;
- 7.9.2. Compatibilidade com o escopo artístico-cultural deste edital.
- 7.10. O **Plano de Ação** deve especificar:
- 7.10.1. As metas do processo de criação do produto artístico e/ou cultural previsto no projeto;
- 7.10.2. As metas devem explicitar as etapas e os prazos para o cumprimento do projeto.
- 7.10.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante bolsista devem considerar a adequação à carga horária semanal de 20 horas.

## 8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão Avaliadora formada por servidores da UNIRIO e de outras instituições de ensino e pesquisa.
- 8.1.1. A Comissão Avaliadora será instituída pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

## 9. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. Os Critérios de Avaliação de projetos são quatro, conforme o quadro a seguir:

<b>Critérios e Questões Norteadoras da Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I. APRESENTAÇÃO: a) O Título expressa com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto?	<b>2,0</b> (dois pontos)



<p>b) O Resumo apresenta claramente a área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere e especifica o tipo de produto proposto, considerando também sua forma de difusão e o público a que se destina?</p> <p>c) Para projetos inscritos na modalidade Temática, o Resumo explicita a sua relação com o tema do edital?</p> <p>d) A escrita do projeto é semântica e sintaticamente bem estruturada?</p>	
<p>II. RELEVÂNCIA:</p> <p>a) A Justificativa está bem fundamentada no que diz respeito à relevância artística e/ou cultural do projeto? (1,0 ponto)</p> <p>b) A Justificativa explicita o caráter experimental e interdisciplinar do projeto, com atenção também à diversidade epistemológica? (1,0 ponto)</p> <p>c) A Justificativa apresenta argumentos consistentes no que diz respeito aos possíveis impactos das ações previstas na formação discente e na fruição artística e/ou cultural do público a que se destina o produto a ser criado? (2,0 pontos)</p>	<p><b>4,0</b> (quatro pontos)</p>
<p>III. OBJETIVIDADE:</p> <p>a) Os Objetivos estão apresentados de forma concisa e coerente em relação à justificativa do projeto proposto?</p> <p>b) Os Objetivos são relevantes e estão em consonância com o escopo artístico-cultural do edital?</p>	<p><b>1,0</b> (um ponto)</p>
<p>IV. PLANEJAMENTO:</p> <p>a) O Plano de Ação especifica etapas e metas de forma clara, exequíveis e pertinentes em relação aos objetivos, à duração e à justificativa do projeto proposto?</p> <p>b) O Plano de Ação apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante bolsista, com adequação à carga horária semanal de 20 horas?</p>	<p><b>3,0</b> (três pontos)</p>

9.2. Cada projeto submetido será avaliado por dois membros da Comissão Avaliadora e estes não terão acesso às informações de identificação do/a servidor/a proponente.



- 9.3. A soma da pontuação obtida nos quatro critérios será de no máximo 10 (dez) pontos.
- 9.4. A Nota Final do projeto será calculada pela média aritmética simples entre os totais atribuídos por cada avaliador.
- 9.5. Serão considerados aprovados apenas os projetos que obtiverem a Nota Final superior ou igual a 6,0 (seis) pontos.
- 9.6. As bolsas PIBCUL serão concedidas conforme ranking formado a partir da avaliação dos projetos. O ranking será organizado em ordem decrescente de notas das avaliações. Será feito um ranking para projetos inscritos na modalidade Temática e um outro ranking para projetos inscritos na modalidade Geral.
- 9.7. A concessão das bolsas será organizada no formato de cotas de bolsas, levando em conta a duração dos projetos. Sendo uma cota de bolsa entendida como o pagamento de 1 (uma) bolsa a 1 (um) bolsista pelo período de 1 (um) mês, serão concedidas cotas de bolsas de acordo com os meses de duração dos projetos informados no formulário de inscrição, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos avaliados, até que se esgotem as 400 (quatrocentas) cotas de bolsa previstas no presente edital.
- 9.8. Cada projeto aprovado poderá receber de 3 (três) a 10 (dez) cotas de bolsas consecutivas, até dezembro de 2024, conforme o tempo de duração do projeto informado no formulário de inscrição.
- 9.9. Caso a quantidade de cotas de bolsas necessárias para contemplar os projetos aprovados seja menor do que o montante de 400 (quatrocentas) bolsas disponíveis para o presente edital, os projetos poderão ser contemplados com mais de uma bolsa. A distribuição será de uma primeira bolsa a todos, do primeiro ao último classificado aprovado. Caso haja bolsas remanescentes, a distribuição será feita dentre os projetos seguindo a lista dos classificados até o término das bolsas disponíveis.
- 9.10. Os projetos aprovados neste edital que não forem contemplados com bolsa PIBCUL poderão ser desenvolvidos com a participação de colaboradores voluntários internos e externos, servidores e estudantes voluntários, com direito a certificados para solicitação de créditos em Atividades Complementares junto à Coordenação do seu curso de graduação.
- 9.11. Em casos de empate na Nota Final, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação no item “RELEVÂNCIA” e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito “PLANEJAMENTO”. Se ainda assim o empate se mantiver, será considerado o item “OBJETIVIDADE”. Caso necessário, o quesito “APRESENTAÇÃO” será utilizado como último critério de desempate.
  - 9.11.1. Caso o empate persista em todos os quesitos explicitados no item 9.11, o critério final de desempate será a ordem de inscrição do projeto, sendo



considerado melhor colocado aquele que tiver sido submetido em dia e horário mais próximos da data de início de inscrições neste edital.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

### 10.1. Do Coordenador do Projeto:

- 10.1.1. Selecionar bolsista(s), por meio específico (processo seletivo público, com critérios claros e objetivos), para as atividades previstas no plano de trabalho, de forma que atenda às normas estabelecidas no Art. 3º, II, III, §1º, Art.11, I e Art.13, II do Decreto nº 7.416/2010.
- 10.1.2. Acompanhar, orientar e avaliar os estudantes bolsistas e voluntários no processo de desenvolvimento do projeto artístico e cultural, apoiando-os no cumprimento do Plano de Ação delineado.
- 10.1.3. Garantir que o projeto seja realizado e concluído dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 10.1.4. Propor a criação de um produto artístico e/ou cultural de acordo com o item 7.2
- 10.1.5. Preencher e enviar o Formulário de frequência de bolsista até o dia 10 de cada mês.
- 10.1.6. Elaborar e enviar material de divulgação à Coordenadoria de Cultura da PROExC até o último dia de vigência do projeto, conforme cronograma, para o e-mail [cultura.proexc@unirio.br](mailto:cultura.proexc@unirio.br). O material deve estar de acordo com as diretrizes da Política de Apoio à Divulgação da Cultura UNIRIO, disponível no seguinte link: <http://www.unirio.br/proreitoriadeextensaoecultura/cultura/politica-de-apoio-a-divulgacao>
- 10.1.7. Preencher o Formulário de Conclusão do Projeto de acordo com o item 4.4.1.
  - 10.1.7.1. A emissão de certificados e declarações para Coordenador, discentes, bolsistas e voluntários, docentes e demais servidores voluntários, estará condicionada ao preenchimento e envio do Formulário de Conclusão do Projeto por seu/sua Coordenador/a.
  - 10.1.7.2. O não preenchimento e envio do Formulário de Conclusão do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital acarretará no impedimento do/a Coordenador/a concorrer ao próximo edital de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural (PIBCUL).



- 10.1.8. Preencher e enviar o formulário de atividades de bolsista ao final do projeto, ou ao final do período de participação no projeto, em caso de troca de bolsista durante sua vigência.
- 10.1.9. Caso o Coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, deverá indicar um outro coordenador ou suspender o Projeto. O pedido deverá ser feito previamente ao afastamento, sempre que possível.

## 10.2. Do Estudante Bolsista:

- 10.2.1. Cumprir carga horária semanal de 20 horas de dedicação à realização do projeto artístico e/ou cultural, de acordo com o Plano de Ação estipulado pelo Coordenador.
- 10.2.2. Participar ativamente do processo e da criação do produto artístico e cultural proposto no projeto, seguindo as orientações do Coordenador.
- 10.2.3. Auxiliar o Coordenador na difusão e na divulgação do produto artístico e/ou cultural em meios digitais, de acordo com as diretrizes da Política de Apoio à Divulgação da Cultura UNIRIO, e outros meios pertinentes.
- 10.2.4. Participação de evento integrante da Semana de Integração Acadêmica destinado às atividades da PROExC, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Cultura.
- 10.2.5. Estar com matrícula ativa na graduação, devendo cursar pelo menos três disciplinas por semestre letivo durante o período de recebimento da bolsa PIBCUL.

## 11. DO CADASTRO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

- 11.1. O Coordenador do projeto contemplado com Bolsa PIBCUL deverá indicar o/a estudante que ocupará a vaga, atendendo aos critérios do item 10.1.1.
- 11.1.1. A indicação do/a bolsista deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital e deverá respeitar as condições expostas no item 5 deste edital (DA BOLSA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL).
- 11.1.2. O/a Coordenador/a deverá preencher, assinar eletronicamente e enviar à Coordenadoria de Cultura o **Termo de Compromisso de Coordenação e Bolsista**, via formulário digital, disponível no menu Editais do site da Coordenadoria de Cultura: <http://www.unirio.br/cultura/editais>



- 11.1.3. Caso o Coordenador não cadastre o/a estudante bolsista dentro do prazo limite estabelecido no cronograma deste edital, o seu projeto não receberá retroativamente a referida cota de bolsa PIBCUL.
- 11.1.4. Em caso de atraso superior a 60 dias do envio da documentação para o cadastro de estudante bolsista, o projeto poderá perder o direito à bolsa.
- 11.1.4.1. A/s Bolsa/s PIBCUL ociosas em decorrência do não cumprimento do estabelecido no item acima poderá/poderão ser concedida/s pela Coordenadoria de Cultura a outro/s projeto/s aprovado/s neste edital, respeitando a maior pontuação obtida no Resultado Final e de acordo com os itens 9.6 e 9.7 deste edital.
- 11.2. A qualquer tempo, o/a Coordenador/a do projeto poderá efetuar a alteração do/a estudante ocupante da vaga de bolsista PIBCUL, mediante preenchimento do Termo de substituição do Bolsista disponível no link <http://www.unirio.br/cultura/substituicoes>
- 11.2.1. Para que o bolsista receba, na integralidade, sua bolsa no referido mês, o discente deverá permanecer no projeto por pelo menos 20 dias.
- 11.2.2. A substituição do bolsista deve ser realizada até o dia 10 do referido mês.
- 11.3. Estudantes contemplados com a bolsa PIBCUL deverão ter o coeficiente de rendimento acima de 5, de acordo com Recomendações de Auditoria interna (Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/Exercício: 2021/Processo: 23102.002941/2021-78/ Relatório: 06/2021)
- 11.4. Estudantes contemplados com a bolsa PIBCUL deverão estar com matrícula ativa na graduação, devendo cursar pelo menos três disciplinas por semestre letivo durante o período de recebimento da bolsa, de acordo com a Resolução SCS N° 5.506, de 15 de março de 2022.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Caso o/a proponente não concorde com o resultado parcial da avaliação do projeto, poderá enviar recurso via Formulário de Recurso, disponível no site da Coordenadoria de Cultura: <http://www.unirio.br/cultura/editais>
- 12.2. Os recursos serão julgados por uma Comissão de Avaliação de Recursos indicada pela Coordenadoria de Cultura da PROEXC.



### 13. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	08/11/2023
Período de inscrições	De 08/11/2023 a 10/01/2024
Resultado parcial	19/02/2024
Período de interposição de recursos	De 19 a 20/02/2024
Resultado final	26/02/2024
Período de cadastro de bolsistas	De 26/02 a 10/03/2024 (ou 30 dias de antecedência para projetos iniciando a partir de maio)
Difusão do produto artístico e/ou cultural e envio do material de divulgação à Coordenadoria de Cultura	Até a data de encerramento do projeto
Envio do formulário de conclusão do projeto pelo/a coordenador/a do projeto	Até 30 dias após a data de encerramento do projeto (ou até dia 06/01/2025 para projetos com vigência até dezembro)

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do projeto, de todas as atividades e obrigações descritas neste edital.
- 14.2. Todos os modelos de documentos necessários para a submissão dos projetos encontram-se disponíveis na página da Coordenadoria de Cultura da PROExC: <http://www.unirio.br/cultura>.
- 14.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023.

---

Ana Carolina Barbosa Carpintéro

Coordenadora de Cultura

---

Vicente Aguilar Nepomuceno de  
Oliveira

Pró-Reitor de Extensão e Cultura



## ANEXO I – EIXOS DE ENQUADRAMENTO PARA PROJETO DE CULTURA

Os eixos e diretrizes citados neste anexo são provenientes dos Anais da 2ª Conferência Interuniversitária de Cultura<sup>3</sup> (p. 234-251), cujo documento completo pode ser acessado em: [https://drive.google.com/file/d/1jVjUvL6LD4M2kAQE\\_gq5nTuWriIVSjIR/view](https://drive.google.com/file/d/1jVjUvL6LD4M2kAQE_gq5nTuWriIVSjIR/view). Eles orientam a atuação do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro (FIC-RJ) e, no âmbito deste edital, são utilizados como bases para avaliação de enquadramento dos projetos artísticos e/ou culturais.

### EIXO 1 – Diversidade, representatividade e interseccionalidades

1. Ação cultural como campo transversal propício às articulações de políticas de relações trans, inter, pluri disciplinares, de popularização da ciência, de inclusão de saberes e de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
2. Fomento da ética do encontro de saberes e articulações com a sociedade, incluindo por notório saber e ações afirmativas os Povos e Comunidades Tradicionais contemplados pelo Decreto 6040/2007, mestres quilombolas, povos de Terreiro, indígenas, pescadores, a Capoeira (Ofícios dos Mestres e Mestras de Capoeira e Roda de Capoeira), ciganos, culturas da criança, a inclusão das populações em situação de rua, a arte de rua, as lutas antimanicomial, o movimento das pessoas com deficiência, entre outros.
3. Combater a hegemonia do ensino que acorrenta a função social da universidade à formação profissional e cristaliza formatos excludentes, especialmente nas dimensões programáticas e metodológicas.
4. Afirmção da autonomia universitária para ações e experimentações decoloniais para diversidade e isegoria na comunicação e participação, dos formatos de aula a outros tipos de apresentações, como a roda de conversa.
5. Valorização da pesquisa e do planejamento enquanto processos indispensáveis à implementação de práticas inclusivas e participativas.
6. Valorização do conhecimento desenvolvido nas áreas artísticas, confrontando perspectivas utilitárias e, especialmente, inutilitárias sobre a arte, assim como as hegemonias disciplinares. Fomento à participação dos conhecimentos artísticos na experimentação e construção de dispositivos administrativos e educacionais.
7. Desenvolver instrumentos de participação direta para fortalecer as características republicanas e democráticas das políticas institucionais, em todas as etapas, das agendas

---

<sup>3</sup> LIMA, Julia Ricciardi et. al (orgs.). *Anais da 2ª Conferência Interuniversitária de Cultura*. Rio de Janeiro: UERJ, Decult, 2022.



às avaliações, passando pelas formulações e processos decisórios. Garantir e fomentar a auto-organização social.

8. Compreendendo como a interseccionalidade amplia a questão do desenho de representatividade nos órgãos colegiados e demais instâncias decisórias, desenvolver instrumentos interseccionais para a adoção de ações afirmativas que garantam a representatividade republicana, articulando antirracismo, antisexismo, anticapacitismo, antietarismo, antielitismo, antiespecismo, antitamanhismo, entre outras propostas de confrontação das hegemonias institucionalizadas.

9. Mesmo quando na falta de condições legais para representar a diversidade em cargos eletivos, instrumentos que informem e qualifiquem o processo decisório, como conferências, conselhos e comissões, podem ser instaurados para ampliação da participação e aprofundamento da representatividade.

10. Compreensão dos instrumentos de participação como articuladores entre esferas de debate e capilarização da contratação social com a politização das práticas cotidianas e ações eventuais.

11. Combater a fragmentação de práxis entre pensadores e executores e a alienação do trabalho, promovendo a colaboração integral com processos criativos e administrativos acolhedores das subjetividades.

## **EIXO 2 – Formação, pesquisa, saberes e fazeres artísticos**

1. A diversidade pedagógica, estética, poética e cultural para uma formação humana abrangente e transformadora, considerando o fazer e o fruir artístico-cultural como direitos à cidadania, propondo cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura.

2. Legitimação e fortalecimento das diversas linguagens artísticas e culturais como produção de conhecimento artístico- científico nas instituições de ensino, considerando o intercâmbio e a porosidade de limites epistemológicos, valorizando fundamentos de tradições centradas na coletividade, não colonizadoras, a fim de fomentar a revisão dos currículos dos cursos para reconhecimento e incorporação dos saberes tradicionais das práticas culturais brasileiras, valendo-se da cultura como elemento transversal às diversas áreas do conhecimento, inclusive àquelas não diretamente vinculadas à arte e à cultura.

3. A relação dialógica entre o conhecimento acadêmico e os saberes orais advindos de tradições ancestrais, contemplando a cultura de Povos e Comunidades Tradicionais contemplados pelo Decreto 6040/2007, os povos originários, indígenas, quilombolas, povos do terreiro, ribeirinhos, entre outros, a fim de reconhecer a magnitude de referências artísticas e culturais não eurocêtricas, não hegemônicas, não canônicas.

4. A prática sistemática da interdisciplinaridade, com aprofundamento nas relações entre os saberes culturais, as artes e as ciências, reafirmando a arte e a cultura como dimensões



fundamentais da condição humana e, portanto, como áreas do conhecimento não exclusivas aos seus próprios cursos de formação específica.

5. Inclusão de mestres e mestras e de outras figuras de relevância cultural comunitária nas práticas formativas institucionais.

6. Ampliação das possibilidades de atribuição dos títulos de doutor honoris causa e de notório saber a essas personalidades, tendo como referência o projeto Encontro de Saberes, que vigora desde 2010, e o Encontro Mestres e Conselheiros.

7. Que se considere o financiamento e previsão orçamentária para remuneração e fomento dessas e desses mestres e mestras e de outras figuras de relevância cultural comunitária dentro das instituições pedagógicas.

8. A construção de pontes entre as instituições de educação e comunidades específicas, desenvolvendo e fortalecendo coletivos culturais, com base no entendimento da arte, do patrimônio cultural e da cultura como instâncias catalisadoras de processos educacionais voltados para a emancipação social e a superação das injustiças históricas que marcam a complexa realidade brasileira.

9. A articulação efetiva entre ensino, pesquisa e extensão, buscando estratégias para contribuir com a resolução de problemas do mundo do trabalho artístico e da produção cultural e, também, ampliar a participação de estudantes, servidores técnico-administrativos e terceirizados nas ações artísticas e culturais nas redes entre instituições, coletivos e comunidades.

10. O reconhecimento da extensão universitária como espaço potente para as conexões interinstitucionais, assim como entre instituições e comunidades extramuros, valendo-se das seguintes subdiretrizes:

- a. A valorização da retroalimentação na formação artística e cultural entre estudantes de ensino básico e superior.
- b. A busca por meios e estratégias de formação de público.
- c. O incentivo de oportunidades de estágio e intercâmbio.
- d. A promoção interinstitucional sistemática de cursos, eventos e oficinas de caráter artístico e cultural que possam contribuir com estudantes de graduação na obtenção de créditos de extensão nos históricos curriculares dos seus cursos.

11. O fortalecimento da formação em Arte na rede básica das instituições conveniadas, como componente curricular, considerando as diversas linguagens, projetos de pesquisa, extensão e intercâmbios artísticos e culturais, para fomentar a busca pela formação em Arte a nível superior, criando uma relação cíclica de formação entre educação básica e ensino superior.

12. O questionamento da noção de “sala de aula” e sua ampliação para uma formação pedagógica, artística e cultural que possa ocorrer também em espaços comunitários de diálogos e trocas de conhecimentos, como as ruas, as praças, os espaços institucionais de convivência e circulação, as sedes de grupos e coletivos culturais, os museus e outros equipamentos culturais.



13. A formação na área artística necessita, incondicionalmente, ocorrer em um ambiente interrelacional acadêmico sadio, em que a noção de excelência compreenda um espaço onde predomine a liberdade de expressão da atividade intelectual, artística e cultural, a inclusão e integração plena, a empatia, o saber afetivo e emocional, a prática dialógica, o espírito solidário e a consciência do princípio da sustentabilidade, de forma que se alcance um saudável tensionamento crítico em torno das questões do indivíduo e da sociedade e se potencialize os diferentes processos de criação artística dentro da comunidade acadêmica.

14. O acesso aos meios para o desenvolvimento da excelência técnica, teórica e metodológica nos diferentes processos de criação, fruição, pesquisa e produção artística e cultural, considerando as seguintes subdiretrizes:

- a. A ampliação da reflexão sobre outras práticas e modos de produção.
- b. O reconhecimento de diferentes formas de escrita acadêmica, superando as molduras rígidas do formato vigente de tradição europeia, sem com isso prescindir de consistência teórica, metodológica e conceitual.
- c. A busca por repensar as linguagens e os suportes da produção de trabalhos acadêmicos de modo a tornar essa produção cada vez mais plural e acessível.
- d. A criação de redes e circuitos de compartilhamento entre instituições para ampliar a diversidade de linguagens e vozes artísticas.

### **EIXO 3 – Gestão, espaços e equipamentos culturais**

1. Realizar encontros e debates com corpo docente, discente e técnico-administrativos em educação, abrevia-se TAEs, para repensar a função e uso dos espaços culturais nas instituições do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro.

2. Realizar levantamento e diagnóstico básico mapeando as necessidades de melhorias e manutenção dos equipamentos de forma a dar suporte às políticas e planos de trabalho de cada instituição.

3. Mapear a diversidade dos espaços culturais de cada instituição para melhor compreender suas demandas e necessidades, e com isso ter subsídios para desenhar as políticas institucionais, compreender suas prioridades e propor projetos comuns.

4. Desenvolver projetos para captação de recursos, nas diversas formas de financiamento, para suprir a falta de recursos, materiais e humanos, na manutenção dos espaços culturais.

5. Desenvolver modelos de captação de recursos e estudar outras formas de financiamento para o desenvolvimento de projetos.

6. Desenvolver modelos de captação de recursos para suprir a falta de equipes qualificadas para gestão e produção cultural.

7. Pensar estratégias de administração e registro que garantam a transmissão de conhecimentos práticos e preservação da memória institucional diante da falta de servidores de carreira que possam manter a memória desses espaços.



8. Buscar formas de garantir a existência de cargos técnicos ou outras formas de contratação de servidores e funcionários para atuar em áreas estratégicas em face da extinção de determinadas funções nas instituições públicas, especialmente nos casos que envolvem conservação dos bens patrimoniais.
9. Propor e desenvolver editais próprios para ocupação e uso dos equipamentos culturais, abertos à comunidade acadêmica e grupos culturais comunitários, levando em consideração a situação política-cultural do território, buscando democratizar o acesso e uso desses espaços.
10. Criar canais de comunicação internos e externos para fomentar e expandir a visibilidade das atividades realizadas dentro de nossas instituições e na cidade de forma mais ampla.
11. Capacitar equipes para divulgação, compreendendo as novas lógicas de interação virtual, envolver os alunos no desenvolvimento de instrumentos e canais de divulgação para intensificar a divulgação das atividades.
12. Propor editais conjuntos e outras ferramentas para incentivar intercâmbios e promover maior interação entre as instituições.
13. Criar novas dinâmicas curatoriais a partir de capacitação na área, como forma de dar visibilidade a temas e projetos relevantes para nossas comunidades democratizando o acesso aos equipamentos culturais.
14. Fortalecer políticas e práticas de conservação diante situação de precariedade e risco de nossos bens patrimoniais.
15. Criar espaços para guarda e manutenção de acervos e coleções diante de sua importância para a memória e a produção de conhecimento em nossas instituições.
16. Promover periodicamente capacitações de equipes, aquisição de softwares/equipamentos e consultorias nas áreas de tecnologia e acessibilidade cultural para garantir acesso universal aos equipamentos culturais e sua programação.
17. Desenvolver projetos que garantam formas de viabilizar o uso dos espaços e equipamentos culturais como “laboratórios de práticas” para docentes, discentes e pesquisadores que atuem em disciplinas e/ou pesquisas correlatas.
18. Integração em rede dos espaços e recursos, para melhor superar o desperdício e ociosidade dos espaços e equipamentos das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa, por baixa utilização ou desconhecimento.
19. Construção de programas de co-curadoria para espaços culturais buscando superar modelos monocráticos e corporativistas e trazendo novos sujeitos para construir a programação dos espaços culturais.
20. Atuar junto às esferas municipal, estadual e federal de governo para implementação de uma política de isenção tributária para aquisição de equipamentos pelas instituições de ensino superior, técnico e de pesquisa devido ao alto custo dos mesmos em geral.



21. Publicizar processos de gestão, administração e recursos, bem como promover a capacitação dos agentes públicos como forma de promover uma maior integração desses mecanismos nas instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa, interno, e no Fórum Interuniversitário de Cultura, externo.
22. Criar uma plataforma online agregando todas as instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa vinculadas ao Fórum Interuniversitário de Cultura como forma de democratizar e divulgar as atividades culturais desenvolvidas de maneira a suprir a falta de conhecimento sobre essas atividades dentre as próprias instituições, uma plataforma online própria do Fórum, para divulgação e intercâmbio.
23. Criação de uma plataforma que reúna os dados das instituições vinculadas e a produção cultural de seus agentes, a ser alimentada coletivamente, apresentando os equipamentos culturais e recursos disponíveis para troca; editais e possibilidades de financiamento para projetos; informações e dicas de produção cultural, pílulas de conhecimento.
24. Promover formações e capacitações em políticas de democratização dos espaços coletivos públicos, evitando as práticas de discriminação social e racial, criando uma seleção de quem pode ser público circulante.
25. Desenvolver plataformas, aplicativos e websites para divulgação e integração de agendas de ações e cursos online de capacitação para profissionais das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa.
26. Elaborar um grupo de trabalho com representantes das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa para discussão e implementação de políticas de acessibilidade nos espaços e canais de divulgação das instituições.
27. Considerando a presença de instituições públicas estaduais na composição do Fórum Interuniversitário de Cultura cobrar a implementação do previsto no Programa de Ocupação Cultural, abrevia-se POC, Lei Estadual 8370-2019 que prevê a possibilidade de gestão compartilhada de bens imóveis do Estado do Rio de Janeiro, estando estes excluídos de outras finalidades de interesse público, para uso exclusivo de projetos, programas e ações de arte e cultura.

#### **EIXO 4 – Arte, cultura e trabalho**

1. Contribuir para o debate, pesquisa e formação crítica acerca da formulação de um sistema de proteção e valorização do trabalho em Arte e Cultura.
2. Cooperar para a organização e facilitação do trabalho de artistas, produtoras, produtores, gestoras, gestores, agentes, fazedoras e fazedores de cultura nas instituições associadas ao Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro e iniciativas da sociedade civil a elas vinculadas, produzindo meios para o compartilhamento de recursos e saberes entre instituições, propondo modos diversos de produção, circulação e fruição artística e cultural.



3. Promover a ação interinstitucional coletiva e transversal em programas, projetos e ações de Arte e Cultura, em parceria com outras esferas do poder público, que possibilitem iniciativas integradas de pesquisa e extensão, fomentando oportunidades de trabalho para nossos corpos discentes, técnicos, de pesquisadores e também da sociedade civil.

4. Formulação de um regimento interno ao Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro, sujeito à consulta de nossas comunidades acadêmicas e de representações da sociedade civil, que considere a formação de seus órgãos colegiados previstos no acordo e contemple as diretrizes pactuadas nesta política de atuação.

### **EIXO 5 – Cultura, cidade, direitos e movimentos sociais**

1. Promover a cultura como um quarto pilar das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, IESPs: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura. Entendendo as Instituições como promotoras de políticas culturais.

2. Instrumentalizar esse quarto pilar com a criação de Pró- Reitorias de Cultura nas Instituições de Ensino Superior e Pesquisa garantindo a transversalidade da cultura nessas instituições e um corpo técnico especializado em Produção Cultural.

3. Planejar, executar, desenvolver e divulgar, bem como organizar Observatórios para produção de Mapeamentos, Levantamentos, Cartografias e Inventários da cultura nas/das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa e nos/dos territórios.

4. Promover a formação de Conselhos Comunitários de Cultura nas instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa para formulação de políticas institucionais impreterivelmente com participação e representação da Sociedade Civil e da Organização Estudantil em todas as suas fases.

5. Entendendo as instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa como Equipamentos Culturais, elaborar em conjunto com os territórios Programas de Ocupação Cultural, projetos de Programação Cultural popular e comunitária com atividades inclusive durante as férias e em finais de semana, assim como ações de divulgação da produção artística-cultural e acadêmica para o entorno e ocupações desses equipamentos por movimentos sociais em formato de cogestão e/ou residência.

6. Valorizar e valorar as atividades extensionistas e de caráter artístico-cultural tal como as de pesquisa e publicação junto a pares, modificando os critérios de avaliação de instituições como Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPQ e Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, FAPERJ, por exemplo.

7. Curricularizar a extensão e a cultura nas Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, incluindo epistemologias e metodologias locais.

8. Promover editais específicos para a extensão ou especificamente direcionados para fazeres, saberes e existências culturais diversas.



9. Visando a relação aproximada e afinada das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa com a Cidade pelo viés da cultura, promover a Memória da Cidade, principalmente, das memórias contra/de/descoloniais, marginalizadas ou propositalmente “esquecidas” e invisibilizadas, como, por exemplo, a memória da violência do terrorismo de Estado.

10. Certificar mestres e mestras com títulos de Notório Saber não somente pelo reconhecimento, mas, sobretudo, para que isso possa gerar empregabilidade, contratação, condição de inserção na docência, além de outras estratégias como, por exemplo, bolsas Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, FAPERJ, específicas para mestres e mestras das chamadas Culturas Populares e Tradicionais.

11. Instrumentalizar os territórios por meio de parcerias e atividades de formação sobre legislação de proteção dos direitos culturais como a salvaguarda do patrimônio imaterial e material, os de Povos e Comunidades Tradicionais contemplados pelo Decreto 6040/2007, os povos originários, a igualdade racial, os estatutos da criança e do adolescente, pessoas idosas, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQI+, dentre outros instrumentos legais já existentes.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

**ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor/a da UNIRIO e atual ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que o/a servidor/a \_\_\_\_\_, de quem sou chefe imediato/a, realizou inscrição no Edital de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural Nº 50/2023, de 8 de novembro de 2023, com a submissão da sua proposta de projeto artístico e/ou cultural intitulado \_\_\_\_\_, e declaro também que, no caso da sua aprovação no referido edital, concordo com a execução do referido projeto, cuja coordenação será de inteira responsabilidade do/a servidor/a técnico/a administrativo/a acima designado/a.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Número da Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Esta Carta de Anuência deve ser preenchida, assinada eletronicamente e anexada ao formulário de inscrição do projeto.

**AVISO: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ESCANEADA OU FOTOGRAFADA**





### EDITAL\_Bolsas\_PIBCUL\_2024\_assinado

Data e Hora de Criação: 08/11/2023 às 16:22:37

Documentos que originaram esse envelope:

- EDITAL\_Bolsas\_PIBCUL\_2024\_assinado.pdf (Arquivo PDF) - 23 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: ecc76353e16a76eda665f2838436b837a60d33917cad8c5cf7e14e54bd692ffb

[SHA512]: 52ac049eb7922fa4e85768155a132256ade8ad02b0174eb50d534c0602bedd7b65d36eb0f9947b7f155298aa39f6572b4cf2f9540467bc3d6a046a8e42a756ba

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



**ASSINADO - Vicente Aguilar Nepomuceno de Oliveira (vicente.nepomuceno@unirio.br)**

Data/Hora: 08/11/2023 - 17:08:34, IP: 189.95.4.123

[SHA256]: 516d984a270745ac27dd73ae6ccd6e20781b701fbc64f995716de1d6446b568

### Histórico de eventos registrados neste envelope

08/11/2023 17:08:34 - Envelope finalizado por vicente.nepomuceno@unirio.br, IP 189.95.4.123

08/11/2023 17:08:34 - Assinatura realizada por vicente.nepomuceno@unirio.br, IP 189.95.4.123

08/11/2023 17:08:32 - Envelope visualizado por vicente.nepomuceno@unirio.br, IP 189.95.4.123

08/11/2023 16:24:12 - Envelope registrado na Blockchain por cultura.proexc@unirio.br, IP 179.210.169.195

08/11/2023 16:24:05 - Envelope encaminhado para assinaturas por cultura.proexc@unirio.br, IP 179.210.169.195

08/11/2023 16:22:41 - Envelope criado por cultura.proexc@unirio.br, IP 179.210.169.195

